EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO №028/2017 MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) №. 014/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/Fevereiro/2017.

HORÁRIO: a partir das 15:30:00 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº. 040/17, de 02 de Fevereiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo menor preço (Unitário) por cm/c para a Contratação de serviços de imprensa escrita, Conforme anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 22/02/2017**, **a partir das 15:30 horas** e serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

Capítulo I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto à Contratação de serviços de imprensa escrita para divulgação dos atos administrativos com circulação semanal neste município, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Ofícios, Balancetes, Prestação de Contas, Relatórios, Comunicados, Avisos, Convocações, Editais, Extratos e outros serviços correlatos à atividade deste Executivo.
- 1.2. A descrição detalhada está consignada no Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 022

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 032

020301 – ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 043

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 054

020303 - CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

020401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

020403 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

020404 - CONSELHO TUTELAR 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 154/166/181/195/205 020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

020502 - P.S.F. - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 244/248

020602 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

020603 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. D 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 284/288/294

020606 - CRECHE ESCOLA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 303/310

020607 - ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

020703 - SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020901 - SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJINSC. EST
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
Razão Social
Endereço completo da licitante
CNPJ
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou viceversa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- 3.5. Não poderão participar:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.
- 3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura e jornal de circulação do Município ou região.
- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo II);
- 4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- 4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
- 4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identificação (com foto);
- 4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- 4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a

documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRECOS

- c) Descrição do objeto de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;
- d) Uma única cotação, contendo preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço total.
- e) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesa sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 5.2. Não será aceita oferta do objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no (anexo G) deste Edital;
- 5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:
- 6.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Á Divida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS. (Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;
- e) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- f) Ato constitutivo da firma; (Contrato Social);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- II Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.
- III Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.1.3 A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei. (ANEXO VII);
- 6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

- 7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
- 7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo II), a Declaração prevista no Anexo III, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.
- 7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
- 7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.
- 7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- 7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;
- 7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor preço global.
- 7.2.3.1 Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado, especificado no (ANEXO I);
- 7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;
- 7.2.4.1 O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.
- 7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- 7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação:
- 7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores totais.
- 7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões,

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

- 8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;
- 8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Prefeita Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
- 9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço **(Unitário por cm/c)**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço Unitário, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- 9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(à) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
- 9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PRECOS

- 10.1. Os preços serão considerados no seu valor Unitário(Cm/c), expressos em moeda corrente;
- 10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1 - O reajuste dos preços fixados, será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

- 13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.
- 13.2. O pagamento será efetuado mensalmente conforme quantidades entregues.
- 13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.
- 13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade:
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- e) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
- 16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o 6unicípio, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";
- 16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- 16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.2 - O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

- 19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- 19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o

Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
- 21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos a Prefeita Municipal para homologação do certame;
- 21.8.. A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.
- 21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 1) Anexo I Termo de Referência;
- 1) Anexo II Modelos de Proposta de Preços Pessoa Jurídica;
- 3) Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V Minuta do Contrato;
- 6) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Capítulo XXII. DO FORO

22.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 06 de Fevereiro de 2017.



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de imprensa escrita para divulgação dos atos administrativos com circulação semanal neste município, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Ofícios, Balancetes, Prestação de Contas, Relatórios, Comunicados, Avisos, Convocações, Editais, Extratos e outros serviços correlatos à atividade deste Executivo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como justificativa o atendimento a lei no que se refere a publicidade dos atos.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Até 18.000	Cm/c	Imprensa escrita para	R\$	R\$
			divulgação dos atos.		
****	*******	****	Valor Total		R\$

4. PRAZO DO CONTRATO

O Prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

O prazo para início dos serviços será logo após a assinatura do contrato.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail).

Para efeito de publicação a contratada não poderá alterar a forma original dos atos, Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para a Contratante.

A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, salvo motivo devidamente justificado;

A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor.

A publicação deverá ser feita semanalmente em jornal de circulação regional.

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP: Telefone: F Banco: Nome e nº		Cidade: E-MAIL: Conta Bancái :	ria:				
ITEM	DESCRIÇ	ÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL	
01	escrita pa administra semanal n Leis, Dec Balancetes Relatórios, Convocação	este município, tais como: retos, Portarias, Ofícios, c, Prestação de Contas, Comunicados, Avisos, des, Editais, Extratos e viços correlatos à atividade	Até 18.000	Cm/c			
****	VALOR T	OTAL					
A empresa							
Local e data	a:						
	-	Carimbo da empresa/Ass CNP.		ponsável			

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portad	lor(a)	do	RG
n.º` a participar (da licitação	instaura	ada
pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 014, representante legal, outorgando lhe poderes para pronuncia empresa bem como formular propostas, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os ao certame.	r-se em ofertar land	nome ces verba	da ais,
de de 2017.			
Diretor ou Representante Legal			
(Este documento deverá ser entregue fora do envelo (papel timbrado da empresa)	pe)		

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A					(razão	social	da
empresa),	CNPJ				localiza	ada	à
		,					
nº10.520/02, que o Município de Icém/S	•		•	ío par	a este certa	me licitat	tório no
,	. de	de 2017.					
					_		
		Diretor ou Represe	_				
	(Este docum	ento deverá ser en	tregue fora	a do e	nvelope)		

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL № 014/2017 MINUTA DE CONTRATO

		ATO PARA SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O E A EMPRESA
CONT	RATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.
CONT	RATADA:	
	117 – Pregão Pres	instrumento particular, e conforme o Contrato nº 028/2017 - Processo de Licitação nº sencial nº 014/2017 , resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar de imprensa escrita, conforme Cláusulas, a saber:
		CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
Portai	ação dos atos ias, Ofícios, Bal	o da presente Licitação é referente a Contratação de serviços de imprensa escrita para administrativos com circulação semanal neste município, tais como: Leis, Decretos, ancetes, Prestação de Contas, Relatórios, Comunicados, Avisos, Convocações, Editais, iços correlatos à atividade deste Executivo, consistente em:
	3.000 Cm/col. (De ípio de Icém e re	ezoito Mil) centímetros de coluna, anual, para publicação em jornais com circulação no gião.
		CLAUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES
2.1.	publicadosEfetuar osDisponibilizados	ar à Contratada com antecedência mínima de 02 dias, todos os atos ou artigos que deverão ser
2.2.	possíveis a • Fornecer	correção ortográfica das matérias a serem publicadas antes de serem editadas comunicando as alterações necessárias; semanalmente à Contratante, o número necessário de exemplares publicados conforme do responsável pelo setor competente.
		CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. (A Contratante p	pagará por cm/c o preço de R\$ (); com valor total de R\$om pagamento a ser efetuado após emissão das Notas Fiscais.
	pagamento fora d lor empenhado.	do prazo estabelecido no item anterior sujeitará a Contratante multa de 1% (um por cento) sob o
		CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

4.1. Poderá haver reajuste dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido por escrito pela Contratada.

- 5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de ____(___), a partir da data de assinatura deste instrumento, ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência de 10 (dez) dias da aspiração do período de vigência.
- **5.2**. O prazo previsto neste Contrato poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 022

020201 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020301 – ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020302 - FINANCAS E CONTABILIDADE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 054

020303 - CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

020401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 133

020403 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 139

020404 - CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 154/166/181/195/205

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020502 - P.S.F. - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 244/248 020602 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

020603 - FUNDO MANUT, DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR, PROF. D.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 284/288/294

020606 - CRECHE ESCOLA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 303/310

020607 - ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 335 020703 - SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 394

020901 - SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

- 7.1. -O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
 - a) Constituição da República Federativa do Brasil;

- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013;
- e) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente, os princípios legais de direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883 e 9032, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

- **9.1.** O atraso na execução do fornecimento do produto licitado, poderá sujeitar a Contratada à multa de 02% (dois por cento) sob o valor correspondente à entrega semanal, ou seja, referente ao valor dos produtos cotados.
- **9.2.** Pelo fornecimento em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no sub-ítem abaixo, ou sanar irregularidade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas "este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da Administração".
- **9.2.1** Decorrido o prazo de defesa prévia, a Administração poderá aplicar multa diária de 1% (hum por cento) sobre o valor total previsto semanalmente para o fornecimento de todos os gêneros cotados na proposta apresentada, enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.2.2 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Icém, dentro de 03 (três) dias úteis de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Icém/SP, de	de 20	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS	-	CNPJ nº
Prefeito Municipal CONTRATANTE		Responsável CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
RG	RG	

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A				(raz	.ão social da	
empresa),	CNPJ	n.º		,	localizada	à
					nformidade com	
	os de sua h	abilitação para			tes a esta licitaçã unicípio de Icém	
Local e data,						
	(assinatı	•	ão do responsáv		sa)	
		(papel tim	ibrado da empre	ısa)		

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)	
Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 014/2017, que roossuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos crabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquators crabalho.	em

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Local e data.